

SONAE SIERRA BRASIL S.A.

CNPJ nº 05.878.397/0001-32

Publicly held Company

São Paulo, May 21, 2019 - Sonae Sierra Brasil S.A. (B3: SSBR3) ("Company") hereby notices to its shareholders and the market in general that we received, on May 20, 2019, Official Letter No. 151/2019/CVM/SEP/GEA-2, issued by the Superintendence of Corporate Relations from CVM ("Official Letter"). The copy of the Official Letter is attached to this Notice to the Market.

The Official Letter requires the Company to express its views on the veracity of the statements contained in the news item "*Um Gigante*", published on May 19, 2019, on the O Globo website ("News").

After consulting its controlling shareholders, the Company clarifies that the definitive terms of the potential combination of business of the Company and Aliansce Shopping Center S.A. ("Aliansce" and "Transaction", respectively), including a potential exchange ratio, are still subject to the conclusion of the negotiations between the Company, Aliansce and their respective controlling shareholders, and to the approval and adequate formalization by the Boards of Directors of the Company and Aliansce, which is, at this moment, not possible to confirm the definitive ownership of the shareholders of each of the companies in the combined company.

Notwithstanding, we believe that, in case the negotiations have a positive outcome, and the Transaction is effectively approved and implemented, the combination of our business and Aliansce's would have the potential to create the second largest company in the Brazilian shopping center sector, in terms of owned gross leasable area (GLA), according to public information of the first quarter of 2019.

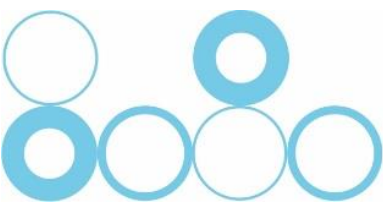
The News does not provide any new information regarding the Transaction, other than what is already known by the market, including the information disclosed in the Material Facts of July 4, 2018, December 3, 2018 and March 21, 2019 on the Company's investor relations website (<http://ri.sonaesierra.com.br/>) and on the Empresas.NET system.

The Company will keep its shareholders and the market informed on subsequent events related to this matter. The Investor Relations area will be available to clarify any doubts.

Sincerely,

Carlos Alberto Correa

CFO and Investor Relations Officer





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 151/2019/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019.

Ao Senhor
Carlos Alberto Correa
Diretor de Relações com Investidores da
SONAE SIERRA BRASIL S.A.
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184 - Vila Olímpia
São Paulo - SP
CEP: 04548-004
Telefone: 11 3371-4188
E-mail: ri@sonaesierabrasil.com.br
C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; marcelo.heliodorio@b3.com.br; carolina.almeida@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia.**

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada, em 19/05/2019, no portal O Globo na rede de computadores intitulada "Um gigante", nas quais constam as seguintes informações:
"Depois de dois anos de negociações, será anunciada nos próximos dias a fusão **entre a Aliance (com 65% do novo negócio) e a Sonae Sierra (35%)**. Juntas, **formarão a segunda maior empresa de shopping centers do Brasil**. A presidência do conselho de administração ficará com Renato Rique." (grifos nossos)
2. A respeito, requeremos a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, em especial a respeito dos trechos destacados, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.
3. **Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exige a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.**
4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam

admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas - SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente Ofício, até o dia **21 de maio de 2019**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 20/05/2019, às 12:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0760938** e o código CRC **35B51231**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0760938** and the "Código CRC" **35B51231**.*